

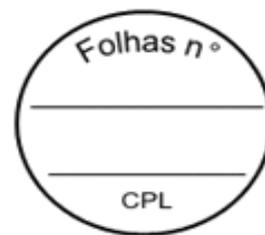


GESTÃO 2017 / 2020

P R E F E I T U R A D E

S O R R I S O

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 128/2019 QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO BAIRRO NOVA ALIANÇA, NO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT E A EMPRESA VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLAGEM EIRELI.

O MUNICÍPIO DE SORRISO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62, com sede administrativa na Avenida Porto Alegre, n.º 2525, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o n.º 411.319.161-15, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e a empresa **VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLAGEM EIRELI** inscrita no CNPJ sob o n.º 26.367.209/0001-81 e Inscrição Estadual n.º 13.689.098-9 estabelecida a Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 1.756, bairro Alvorada, cidade de Cuiabá – MT, neste ato representada pelo Sr. Maykon Styver Ferreira Alves, portador da cédula de identidade RG n.º 17909430 SSP/MT e CPF/MF n.º 018.887.371-66, doravante denominada “**CONTRATADA**”, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **TOMADA DE PREÇOS n.º 009/2019**, e do **Contrato n.º 128/2019**, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste termo o aditivo de prazo de execução e vigência, nos termos dos art. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93, e ainda amparado na cláusula quinta, do contrato de n.º 128/2019, que prevê que por acordo das partes, o contrato poderá ser aditivado, desde que sejam respeitados os termos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

(...)

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS.

5.1. Atribui-se ao presente contrato o novo prazo de **execução** do serviço que será acrescido mais 90 (noventa) dias, passando assim o prazo de execução para 300 (trezentos) dias a partir de **12/05/2020 à 10/08/2020**.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGENCIA

6.1. A vigência do contrato será de **03/08/2020 à 01/11/2020**.

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

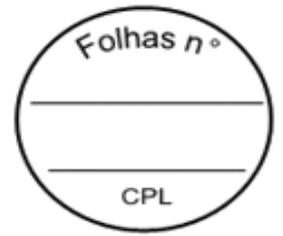
3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, firmado em 06/05/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

4.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo de Aditivo, por extrato, no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas a expensas da **CONTRATANTE**.



P R E F E I T U R A D E
S O R R I S O
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



E, para constar, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Sorriso - MT, 04 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE SORRISO
ARI GENÉZIO LAFIN
CONTRATANTE

VITURINO PAVIMENTAÇÃO TERRAP. EIRELI
MAYKON STYVER FERREIRA ALVES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: ROGERIO FERREIRA DE SOUSA
CPF: 007.054.121-30

NOME: MARISETE M BARBIERI
CPF: 651.470.061-68